

RESOLUÇÃO Nº 6/72

Considerando os relevantes serviços de utilidade pública que o Cartório do Crime e de Menores da Comarca de Araxá presta à coletividade;

Considerando o trabalho gratuito do referido Cartório, a serviço do Juizado de Menores;

Considerando o não fornecimento pelo Estado ao Juízo de Menores, de verba destinada à confecção de material de expediente;

Considerando a solicitação do Sr. Jacinto Silva, Escrivão do Crime, ratificada pelo Dr. Boanerges Lemos da Silva, M.M. Juiz de Direito, em ofício datado de 30/06/72, enviado ao Presidente da Câmara Municipal;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido ao Cartório do Crime e de Menores da Comarca de Araxá, uma verba de Cr\$ 517,50 (quinhentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos), destinada à confecção de material de expediente.

Art. 2º – Esta despesa correrá por conta da dotação 3.1.4.0, em representações da Câmara, conforme consta no orçamento para o ano de 1972.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1972

DR ARACELY DE PAULA
Presidente

GILBERTO AUGUSTO SILVA
Vice-Presidente

JAIRO DO ESPÍRITO SANTO BRITO
Secretário